



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI N.º. 1.562/97**

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
LOCAR PARTE DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO "ANTONIO LUIZ DE CASTRO "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a locar parte das  
dependências do Terminal Rodoviário "Antonio Luiz de Castro".

Art. 2º)- A parte das dependências a que se refere o artigo 1º desta Lei, é onde  
se encontra o Bar da Rodoviária já existente.

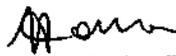
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-06-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 01-07-1997

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
Prefeito Municipal